À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

Em atendimento ao Artigo 27º, inciso V do Anexo Normativo II da Instrução CVM Nº 175 de 23/12/2022 e alterações posteriores, apresentamos as informações relativas ao **KOPPERT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, **CNPJ: 47.669.421/0001-73** ("Fundo"):

I. Sobre a Política de Investimentos

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

Abaixo demonstramos a composição da carteira na data base (30/06/2025):

Descrição	Valor
Disponibilidades	346.561,62
Operações Compromissadas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Títulos Privados	0,00
Fundos de Investimento - FIDCs	0,00
Fundos de Investimento - Outros	62.307.323,39
Direitos Creditórios a Vencer	126.652.546,71
Direitos Creditórios Vencidos	21.856.989,13
Total de Recebíveis	148.509.535,84
Provisão para perdas na recuperação de ativos	-5.821.879,54
Valores a receber/outros ativos	1.411.463,28
Valores a pagar	-11.037.028,29
Total do Patrimônio Líquido	**195.715.976,30**

II. Das aquisições no período

Aquisições de Direitos Creditórios		
Mês	**Quantidade**	**Valor (R$)**
Abril/25	264	13.939.216,98
Maio/25	0	0,00
Junho/25	1.547	48.150.508,33
Total:	**1.811**	**62.089.725,31**

III. **Os resultados da última verificação do lastro dos direitos creditórios realizado pelo Custodiante, nos termos do art. 38 do Anexo Normativo II, explicitando, dentre o universo analisado, a quantidade e a relevância dos créditos inexistentes porventura encontrados:**

Na data base o fundo possui o total de 641 itens vencidos em sua carteira. Para verificação deste trimestre foram selecionados 539 itens que representam 100% (cem por cento) dos itens vencidos no referido trimestre.

O Fundo não realizou substituições.

Com base na amostra selecionada, foram inspecionados os seguintes documentos relacionados aos direitos creditórios:

Tipo de Direito Creditório	Amostra Total	Vencidos	Substituídos
Confissão de Dívida	08	08	00
Nota Fiscal	531	531	00
Total	**539**	**539**	**00**

Foram verificados os dados abaixo relacionados referentes aos documentos de lastro entregues, conforme confronto com as informações contidas na base de dados de direitos creditórios do Custodiante:

- Número do título
- Nome e CPF/CNPJ do sacado
- Nome e CNPJ do cedente
- Data de vencimento
- Valor do título

Não foram encontradas divergências nos documentos analisados. Não existem pendências de lastro no referido trimestre.

IV. **Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro:**

Conforme descrito no relatório trimestral do Gestor, Do total de direitos creditórios adquiridos e passíveis de registro, todos tiveram seu registro realizado pela entidade registradora.

V. **O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco:**

Conforme descrito no relatório trimestral do Gestor, para a posição de junho de 2025, estão com o ajuizamento ou propositura de alguns casos de inadimplências, onde o montante representa 1,88% do patrimônio do fundo.

VI. **Informações contidas no relatório trimestral do gestor a que se refere o § 3º deste artigo:**

Descrito no relatório trimestral do Gestor.

VII. **No caso de classe destinada ao público em geral que adquira precatórios federais:**
1. se o precatório permanece na ordem de pagamento da União; e
2. sobre eventual existência de impugnação judicial ou fatos supervenientes capazes de alterar a ordem ou o prazo de pagamento do precatório e avaliação, fundamentada, sobre a chance de êxito das impugnações.

Não aplicável.

Atenciosamente,

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A
CNPJ 03.317.692/0001-94
Administradora

Ao
FINAXIS CTVM S.A

Ref.: Relatório da Gestora, nos termos em atendimento ao Artigo 27º da Instrução CVM Nº 175 de 23/12/2022, referente ao **KOPPERT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SEGMENTO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, CNPJ: 47.669.421/0001-73** (“Fundo”):

Prezados senhores,

Gostaríamos de referir o "Acordo Operacional para Fundos de Investimento em Direitos Creditórios", estabelecido entre o Administrador e a **MAKALU GESTORA DE RECURSOS LTDA** ("Gestora", e, juntamente com o Administrador, os "Prestadores de Serviços Essenciais"). Este acordo tem como objetivo delinear os serviços fornecidos pelos Prestadores de Serviços Essenciais.

Em conformidade com os termos do acordo operacional, enviamos o relatório que contém as informações estipuladas no artigo 27, § 3º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, além de outras informações sob a responsabilidade da Gestora. Essas informações são indispensáveis para a elaboração, pela administradora, do demonstrativo trimestral do fundo.

1) Os resultados do registro dos direitos creditórios no que se refere à origem, existência e exigibilidade desses ativos, explicitando a quantidade e a relevância dos créditos que não foram aceitos para registro;

Do total de direitos creditórios adquiridos e passíveis de registro, todos tiveram seu registro realizado pela entidade registradora.

2) O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

Para a posição de junho de 2025, estamos com o ajuizamento ou propositura de alguns casos de inadimplências, onde o montante representa 1,88% do patrimônio do fundo.

3) Os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

Não houve no período qualquer alteração na política de investimento do fundo em questão.

4) Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Informamos que os critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, estão detalhados no "Suplemento V" do Regulamento do fundo. Não havendo alteração nos critérios para o período.

Não houve no período qualquer alteração nos critérios de concessão de créditos do fundo em questão.

5) Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios

As operações com os direitos creditórios no fundo, não possuem garantias vinculadas.

6) Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e
b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

As cessões de direitos creditórios que foram operacionalizadas no fundo no 2º trimestre de 2025, ocorreram de acordo com o estabelecido em seu "Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e Outras Avenças" (Contrato de Cessão), e com seus anexos "Termos de Cessão".

De acordo com o estabelecido no Regulamento do fundo, as cessões dos Direitos Creditórios ao Fundo serão de características definitiva, irrevogável e irretratável, transferindo todos os direitos, garantias, privilégios, preferencias, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios Cedidos.

7) Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Em análise aos pré-pagamentos ocorridos no 2º trimestre de 2025, não foi constatado impacto na rentabilidade do fundo.

8) condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e
b) motivação da alienação;

Não houve no período qualquer movimento de alienação de qualquer um dos direitos creditórios.

9) Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios; e

Em relação ao impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos devido a uma possível descontinuidade, a qualquer título, na originação ou cessão

de direitos creditórios, informamos que o regulamento do fundo prevê mecanismos de proteção aos investidores para mitigar os efeitos de tais situações.

Esses mecanismos incluem:

Razão de Garantia: Razão entre o valor total das Cotas subordinadas e o Patrimonio Líquido do Fundo, que deve ser respeitada.

Alocação Mínima e Mínima Média: Razão entre o valor dos Direitos Creditórios que constam no Fundo em relação ao Patrimonio Líquido e média desta mesma razão dos últimos 252 dias uteis, sendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) e 70% (setenta por cento) respectivamente.

10) Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Foi identificado um pequeno aumento pontual na inadimplência, dado o cenário de dificuldade do setor agrícola de forma geral. Ressaltamos que toda a inadimplência está sendo tratada de forma ativa, com estratégias de recuperação que já apresentam sinais positivos, visando a formação de caixa para futuras operações.

Atualmente, a carteira do FIDC continua apresentando desempenho acima das expectativas, com um nível médio de alocação superior ao mínimo exigido, mesmo diante de períodos sazonais e eventos climáticos adversos.

Atenciosamente,

MAKALU GESTORA DE RECURSOS LTDA
CNPJ 37.336.862/0001-08
Gestora